Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete Vereadora MIRIAM MARRONI
Bancada Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI N.º /10

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de material explicativo em lojas que comercializam aparelhos celulares sobre as formas de bloqueio dos mesmos em casos de roubo ou furto no município de Pelotas.

Art. 1.º *- É obrigatória a exposição de material explicativo especificando as formas de bloqueio de aparelho de celular em caso de roubo, em locais onde sejam comercializados aparelhos celulares.*

Art. 2.º *- O material será exposto em lugar visível em lojas de venda de aparelhos em formato mínimo do tamanho A3 (em anexo).*

Art. 3.º *- A fiscalização e aplicação das sanções ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pelotas.*

Art. 4.º *- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação.*

Sala de Sessões, 04 de maio de 2010

Vereadora MIRIAM MARRONI
Bancada PT

SmfMM.-

Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete Vereadora MIRIAM MARRONI
Bancada Partido dos Trabalhadores

Justificativa

O número de roubos e furtos de celular no Brasil é enorme. Dados levantados pelo Governo Federal, através do Ministério da Justiça, apontam o número de cerca de 1 milhão de aparelhos celulares roubados ou furtados em todo o país, estatística que representa 30% entre todos dispositivos eletrônicos roubados anualmente. Sendo que tais números podem ser ainda maiores em virtude de que muitos consumidores não registram a ocorrência dos delitos.

Evidentemente, a realidade nacional é espelhada em âmbito local, no município de Pelotas, no sul do estado do Rio Grande do Sul. A ideia de se criar um aparato publicitário tem como objetivo instituir barreiras para coibir o comércio de aparelhos celulares no mercado paralelo. Outro dado que soma-se a preocupação com o furto de aparelhos é o advento do Crack em nossa cidade. Recentemente, veiculado em toda a imprensa, um jovem perdeu a vida morto por um usuário da pedra que o roubou o celular.

É preciso informar os consumidores de que não é necessário apenas bloquear o chip, mas sim o aparelho, inutilizando-o definitivamente. Para tanto, basta que o consumidor – caso tenha o equipamento de telefonia móvel furtado ou roubado – informe à operadora ou à Anatel o "chassi" do celular denominado "IMEI". IMEI é uma abreviação de International Mobile Equipment Identity. Em português: Identificação Internacional de Equipamento Móvel. O código é único. O IMEI conta com 15 dígitos dispostos da seguinte forma: xxxxxx--xx-xxxxxx-x.

Sendo assim, torna-se necessário criar uma alternativa para coibir os roubos e furtos de aparelhos celulares em nosso município.

Em face do exposto, colocamos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares desta Casa, com o que contamos com sua aprovação, pois se reveste de elevado cunho social.

Sala de Sessões, 04 de maio de 2010

Vereadora MIRIAM MARRONI
Bancada PT

Sm/MM.-

Campanha Municipal
Furto contra de celular



Celular roubado pode ser bloqueado pelo número de série. Saiba como:

Identifique o **Imei*** do aparelho através

- da NOTA FISCAL
- do APARELHO (atrás da bateria)
- do número ***#06#** (direto do celular)

* É o **código do aparelho**. IMEI é uma abreviação de International Mobile Equipment Identity. Em português: **Identificação Internacional de Equipamento Móvel**. O código é único. O IMEI conta com 15 dígitos dispostos da seguinte forma: xxxxxx--xx-xxxxxx-x. Solicite mais informações ao atendente.

Caso seu aparelho seja roubado, **você poderá bloqueá-lo** informando o número do Imei (código do aparelho) à operadora ou à Anatel.

É simples. É rápido. É fácil.

Guarde o número do IMEI em casa.

Se seu aparelho for roubado, avise e impeça que o celular seja usado com outro chip.

